

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 71

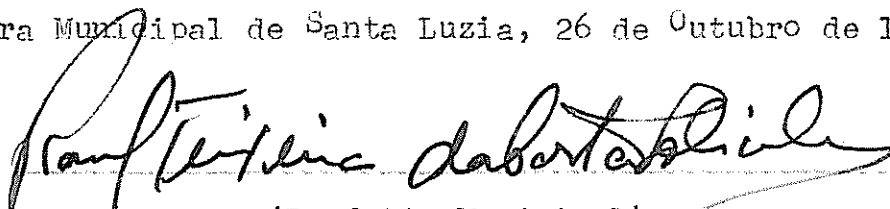
Dispõe sobre assinatura de contrato.

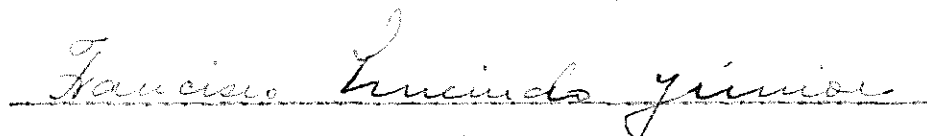
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contratos com o Estado de Minas Gerais para a execução de obras que tenham de ser realizadas neste município, de acordo com a lei que regula a matéria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1951.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)